

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025
Pregão Eletrônico n° 10/2025

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2025, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada(s) FORNECEDORA::

Empresa:	CNPJ:
DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Perimetral esq.c/ Rua Inhandui, nº 206, Jardim Califórnia, Goiânia, GO, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO AMORIM MILHOMEM, brasileiro, CPF 061.738.941-14, RG 5603969, em pleno e regular exercício de suas funções.	31.904.952/0001-63
UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Iguassu, nº 495, Porto Alegre, RS, neste ato representado pelo Sra. CLAUDETE PLENTZ, brasileira, CPF 427.866.060-04, RG 1032297309, em pleno e regular exercício de suas funções.	47.863.531/0001-71

Resolvem, nos termos dos art. 40, art. 82, 83 e 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal 10.024/19, do Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações, em conformidade com o processo nº 61258/2024, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 10/2025, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS apresentados, POR MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

31.904.952/0001-63 - DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO CARRO DE PASSEIO HATCHBACK DESCRIPTIVO DO VEÍCULO: VEÍCULO 0 KM, COR PRATA, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO DIANTEIRA, FREIOS A DISCO VENTILADO, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL / GASOLINA), MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.0, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 70CV, SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO DE TORÇÃO E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, MCPHERSON E MOLA HELICOIDAL, ESPAÇO PARA 05 OCUPANTES, PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 200L COM TAPETE EM CARPETO, TANQUE DE NO MÍNIMO 45L, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 3,5M, LARGURA DE NO MÍNIMO 1,6M, ALTURA DE NO MÍNIMO 1,5M, LUZES DIANTEIRAS (FAROL LUZ ALTA, FAROL LUZ BAIXA, LUZES DE POSIÇÃO / LANTERAS, LUZES DE SETA E FARÓIS DE NEBLINA), LUZES TRASEIRAS (LANTERNAS TRASEIRAS, LUZES DE FREIO, LUZES DE RÉ, LUZES DE SETA E LUZES DE NEBLINA), LUZ DE PLACA TRASEIRA, LUZES DE ADVERTÊNCIA / PISCA-ALERTA, LUZES INTERNAS, LUZ DE LEITURA DIANTEIRA COM INTERRUPTOR NAS PORTAS, SISTEMA FALLOW ME HOME, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO, CONTROLE DE TRAÇÃO, CALOTAS ESCURECIDAS, CENTRAL MULTIMÍDIA (COM TELA TOUCHSCREEN, SISTEMAS ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, VOLANTE	UNIDADE	FIAT/STEL LANTIS	3	R\$ 89.700,00	R\$ 269.100,00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

MULTIFUNCIONAL, CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ) E APARELHO DE RÁDIO, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE PORTAS E VIDROS, CONSOLE DE TETO (PORTA OBJETOS), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL HOLDER), LUZ DIURNA DE SEGURANÇA, REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DO FACHO DO FAROL, REPETIDOR LATERAL NOS RETROVISORES, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, BANCO DO MOTORISTA COM APOIO DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DO PASSEIRO COM APOIO DE CABEÇA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL E COM 03 APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS DIANTEIROS COM BOLSA PORTA OBJETOS NO ENCOSTO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, BOLSA PORTAOBJETOS E PORTA GARRAFA NAS PORTAS DIANTEIRAS, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS E DIANTEIROS MODELO RETRÁTIL 03 PONTOS, CHECK QUADRO DE INSTRUMENTOS, COMPUTADOR DE BORDO (MOSTRANDO, NO MÍNIMO, CONTA-GIROS, VELOCIDADE, AUTONOMIA, DISTÂNCIA, CONSUMO, TEMPERATURA DO MOTOR, ALERTAS DE MANUTENÇÃO, INDICADOR DE TROCAS DE MARCHAS, ODÔMETRO PARCIAL E TOTAL, RELÓGIO DIGITAL E NÍVEL DE COMBUSTÍVEL), CONSOLE CENTRAL COM PORTAOBJETOS E PORTA-COPOS, CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO (DRIVE BY WIRE), ESPelho NO PARA-SOL DOS LADOS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO, SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (ESS), GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA DE CRIANÇA (ISOFIX), GRADE DIANTEIRA TEXTURIZADA, SISTEMA DE PARTIDA A FRIA AQUECIDO (HCSS), AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E AIRBAG TRASEIRO (PASSAGEIROS TRASEIROS), FREIOS ABS COM EBD (SISTEMA HSD/HIGH SAFETY DRIVE), PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, SUSPENSÃO ELEVADA, 04 RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS INTEGRAIS, 04 PNEUS COM BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM, 01 ESTEPE TEMPORÁRIO, 04 TAPETES EM BORRACHA INTERNO DO VEÍCULO, TOMADA 12V, SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS), VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS ELÉTRICOS (PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS) E TRAVAS ELÉTRICAS (PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS).					
--	--	--	--	--	--

47.863.531/0001-71 - UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	VEÍCULO AMBULÂNCIA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO TIPO B DESCRIPTIVO DO VEÍCULO: VEÍCULO 0 KM, COR PRATA, MODELO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA (CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO), ADAPTADO PARA USO COMO AMBULÂNCIA DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO TIPO B CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FREnte E 01 MARCHA RÉ (DOTADA DE AVISO SONORO), SISTEMA ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ARCONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR, RÁDIO MULTIMÍDIA COM GPS, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE PARA 03	UNIDADE	RENAULT	1	R\$ 314.500,00	R\$ 314.500,00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

OCUPANTES (01 MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS), BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, LUZES DIANTEIRAS (FAROL LUZ ALTA, FAROL LUZ BAIXA, LUZES DE POSIÇÃO / LANTERAS, LUZES DE SETA E FARÓIS DE NEBLINA), LUZES TRASEIRAS (LANTERNAS TRASEIRAS, LUZES DE FREIO, LUZES DE RÉ, LUZES DE SETA E LUZES DE NEBLINA), LUZ DE PLACA TRASEIRA, LUZES DE ADVERTÊNCIA / PISCA-ALERTA, LUZES INTERNAS, LUZ DE LEITURA DIANTEIRA COM INTERRUPTOR NA PORTA (LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO), SINALIZADOR VISUAL (GIROFLEX, SENDO 01 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO, 02 STROBOS FRONTAIS E 02 SINALIZADORES NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, TODOS NA COR VERMELHA, COM MÍNIMO DE 90 FLASHES POR MINUTO QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR 01 DOS CONCEITOS DE LED E 02 ESTROBOS NA TRASEIRA, COM CONTROLE INTERNO NA CABINE), SINAL SONORO (SIRENE COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8VCC, MÍNIMO DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO DE PRESSÃO SONORA A 01, DE NO MÍNIMO 100DB @13,8VCC, COM CONTROLE INTERNO NA CABINE), FAIXAS REFLETIVAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,50M, ALTURA MÍNIMA DE 1,80M, COMPRIMENTO MÍNIMO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DE 2,5M, ALTURA EXTERNA MÁXIMA CONFORME REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO, SEPARAÇÃO ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO COM JANELA DE ESCOTilha. DESCritivo DO COMPARTIMENTO TRASEIRO: PISO RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO (REVESTIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE), 01 PORTA LATERAL DESLIZANTE COM JANELA COM VIDRO DE ABERTURA/FECHAMENTO, 01 PORTA TRASEIRA (ABERTURA DE 180° DE FOLHAS BIPARTIDAS, CONFECIONADA EM CHAPA METÁLICA OU MATERIAL ORIGINAL DA CARROCERIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ACABAMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, VEDAÇÃO COM BORRACHAS AUTOMOTIVAS DE ALTA RESISTÊNCIA, JANELAS FIXAS COM VIDRO TEMPERADO E PELÍCULA FUMÊ, TRAVAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA, MAÇANETAS REFORÇADAS E RESISTENTES, SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO INTERNO E COM CHAVE EXTERNA, LIMITADORES DE ABERTURA E AMORTECEDORES, ILUMINAÇÃO EXTERNA SOBRE A PORTA), PAINEL ELÉTRICO INTERNO COM 02 TOMADAS PARA 12V, INVERSOR DE VOLTAGEM (220V) E BATERIA AUXILIAR (TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO), ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM NO MÍNIMO 04 LUMINÁRIAS INSTALADAS NO TETO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 150MM EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INJETADA EM PLÁSTICO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO COM ACIONAMENTO E REGULAGEM INDEPENDENTE DA CABINE E COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DOS ITENS 5.12 DA NBR 14.561 E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, SISTEMA DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA CONTENDO 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 7M³ E 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO AUXILIAR PORTÁTIL DE CAPACIDADE DE 1M³ COM CARRINHO,				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	EM SUPORTES INDIVIDUAIS, COM FIXAÇÃO E CINTAS REGULÁVEIS PARA RECEBER CILINDRO MENOR OU MAIOR E MECANISMO RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO), BANCADA EQUIPADA COM ACESSÓRIOS UTEIS AO ATENDIMENTO DE SAÚDE DE PACIENTES (CONTENDO, NO MÍNIMO, RÉGUA ELÉTRICA, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, ASPIRADOR TIPO VENTURI, ROSCAS PADRÃO ABNT E CONEXÕES INT/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT), ARMÁRIO AÉREO (MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO, 0,4M DE ALTURA E 0,35M DE PROFUNDIDADE), MACA (RETRÁTIL, COM RODAS, COM NO MÍNIMO 1,90M COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 180KG, CABECEIRA VOLTADA PARA FREnte, PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS E TRAVAS QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO E 02 COLCHONETES), 03 BANCOS LATERAIS À MACA (COM CINTO DE SEGURANÇA), 01 BANCO EM FREnte À MACA (GIRATÓRIO, COM CINTO DE SEGURANÇA), ACESSÓRIOS (NO MÍNIMO, PRANCHA LONGA, COLETE IMOBILIZADOR, TALAS, COLAR CERVICAL DE VÁRIOS Tamanhos E KIT DE PRIMEIROS SOCORROS), 02 PEGADORES DE MÃOS DE TETO POSICIONADOS NO SENTIDO DAS BORDAS LATERAIS DA MACA, SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL COM 02 GANCHOS PARA FRASCOS DE SORO					
4	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A DESCritivo do Veículo: Veículo 0 KM, COR PRATA, MODELO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA (CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO), ADAPTADO PARA USO COMO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.3, 04 CILINDROS, POTÊNCIA DE 130 A 135CV, TORQUE ENTRE 310 A 36NM, TANQUE DE NO MÍNIMO 80L, TRAÇÃO DIANTEIRA, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS, SISTEMA DE PÓS TRATAMENTO COM FILTRO DE PARTÍCULAS + ADBLUE, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP), TRAÇÃO (TCS), ASSISTENTE DE PARTIDA DE RAMPA (HILL HOLDER), ANTICAPOTAMENTO (RMI), CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA, ESTABILIZADOR DE VENTO LATERAL, DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA, TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO TIPO BEAM COM MOLAS SEMIELÍPTICAS E BARRA ESTABILIZADORA, DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA E DISCOS SÓLIDOS/TRASEIROS, ABS E EBD DE SÉRIE, DIREÇÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 6,5M, LARGURA DE NO MÍNIMO 2,5M, ALTURA DE NO MÍNIMO 2,5M, CABINE COM ESPAÇO PARA 03 OCUPANTES (01 MOTORISTA + 02 PASSAGEIROS), AR CONDICIONADO QUENTE / FRIA COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM, CENTRAL MULTIMÍDIA (COM TELA DE 7", RÁDIO, ESPELHO MENTO DE CELULARE E USB), VOLANTE (COM CONTROLES, PILOTO AUTOMÁTICO E REGULAGEM DE ALTURA), MÚLTIPLOS PORTA-OBJETOS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS, CONTROLE DE TRAÇÃO / ESTABILIDADE, SENSOR DE FAROL, ASSISTENTE DE REVERSÃO, CÂMERA DE RÉ, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO ELÉTRICOS, LUZES DIANTEIRAS (FAROL LUZ ALTA, FAROL LUZ BAIXA, LUZES DE POSIÇÃO / LANTERAS, LUZES DE SETA E FARÓIS DE NEBLINA), LUZES TRASEIRAS (LANTERNAS TRASEIRAS, LUZES DE FREIO, LUZES DE RÉ, LUZES DE SETA E LUZES DE NEBLINA), LUZ DE PLACA TRASEIRA, LUZES DE ADVERTÊNCIA / PISCALERTA, LUZES INTERNAS, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO DIANTEIRO, 02 PORTAS DIANTEIRAS LATERAIS (01 AO LADO DO MOTORISTA E	UNIDADE	RENAULT	1	R\$ 295.000,00	R\$ 295.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	01 AO LADO DOS PASSAGEIROS), SINALIZADOR VISUAL (GIROFLEX) E SONORO (SIRENE) COM CONTROLE INTERNO N C BINE, 04 ROD S RO 16***, 04 PNEUS MODELO 225/65 R16C, 01 ESTEPE TEMPORÁRIO, 01 PETES DI NTEIROS EM BORRACHA, PROTETOR DE CARTER, SEPARAÇÃO ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO COM JANELA DE ESCOTilha ENTRE AS PARTES. DESCRIPTIVO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO: PISO RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO (REVESTIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE), 01 PORTA LATERAL DESLIZANTE COM JANELA COM VIDRO DE ABERTURA/FECHAMENTO, 01 PORTA TRASEIRA (ABERTURA DE 180° DE FOLHAS BIPARTIDAS, CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA OU MATERIAL ORIGINAL DA CARROCERIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ACABAMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, VEDAÇÃO COM BORRACHAS AUTOMOTIVAS DE ALTA RESISTÊNCIA, JANELAS FIXAS COM VIDRO TEMPERADO E PELÍCULA FUMÊ, TRAVAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA, MAÇANETAS REFORÇADAS E RESISTENTES, SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO INTERNO E COM CHAVE EXTERNA, LIMITADORES DE ABERTURA E AMORTECEDORES, ILUMINAÇÃO EXTERNA SOBRE A PORTA), MACA (RETRÁTIL, COM RODAS, COM NO MÍNIMO 1,90M COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE, PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS E TRAVAS QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO E 02 COLCHONETES), CAPACIDADE DE 03 POLTRONAS AO LADO DA MACA (RECLINÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA), 03 LUMINÁRIAS EM LED, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO COM COMANDO INDEPENDENTE DO COMANDO DA CABINE, 02 SUPORTES PARA SORO, REDE DE OXIGÊNIO (CONTENDO, NO MÍNIMO, TUBULAÇÃO, VÁLVULA, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E ASPIRADOR), CILINDRO DE O2 DE 7M³, SUPORTE PARA FIRMAR O CILINDRO DE O2, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RÉGUA COM DUPLA SAÍDA, ARMÁRIO AÉREO (MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO, 0,4M DE ALTURA E 0,35M DE PROFUNDIDADE), INVERSOR DE VOLTAGEM COM, NO MÍNIMO, POTÊNCIA DE 600W E 220V.				
5	VEÍCULO VAN COM ACESSIBILIDADE DESCRIPTIVO DO VEÍCULO: VEÍCULO 0 KM, COR PRATA, MODELO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA (CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO), ADAPTADO PARA USO COMO VAN COM ACESSIBILIDADE, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.3, 04 CILINDROS, POTÊNCIA DE 130 A 135CV, TORQUE ENTRE 310 A 36NM, TANQUE DE NO MÍNIMO 80L, TRAÇÃO DIANTEIRA, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS, SISTEMA DE PÓS TRATAMENTO COM FILTRO DE PARTÍCULAS + ADBLUE, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP), TRAÇÃO (TCS), ASSISTENTE DE PARTIDA DE RAMPA (HILL HOLDER), ANTICAPOTAMENTO (RMI), CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA, ESTABILIZADOR DE VENTO LATERAL, DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA, TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO TIPO BEAM COM MOLAS SEMIELÍPTICAS E BARRA ESTABILIZADORA, DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA E DISCOS SÓLIDOS/TRASEIROS, ABS E EBD DE SÉRIE, DIREÇÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 6,5M, LARGURA DE NO MÍNIMO 2,5M, ALTURA	UNIDADE	RENAULT	1	R\$ 335.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

<p>DE NO MÍNIMO 2,5M, CABINE COM ESPAÇO PARA 03 OCUPANTES (01 MOTORISTA + 02 PASSAGEIROS), AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, CENTRAL MULTIMÍDI (COM TEL DE 7 "", RÁDIO, ESPELH MENTO DE CELULAR E USB), VOLANTE (COM CONTROLES, PILOTO AUTOMÁTICO E REGULAGEM DE ALTURA), MÚLTIPLOS PORTAOBJETOS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS, CONTROLE DE TRAÇÃO/ESTABALIDADE, SENSOR DE FAROL, ASSISTENTE REVERSÃO, CÂMERA DE RÉ, LUZES DIANTEIRAS (FAROL LUZ ALTA, FAROL LUZ BAIXA, LUZES DE POSIÇÃO / LANTERAS, LUZES DE SETA E FARÓIS DE NEBLINA), LUZES TRASEIRAS (LANTERNAS TRASEIRAS, LUZES DE FREIO, LUZES DE RÉ, LUZES DE SETA E LUZES DE NEBLINA), LUZ DE PLACA TRASEIRA, LUZES DE ADVERTÊNCIA/PISCA-ALERTA, LUZES INTERNAS, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO DIANTEIRO, 02 PORTAS DI NTEIR S L TER IS, 04 ROD S RO 16 "", 04 PNEUS MODELO 225/65 R16C, 01 ESTEPE TEMPORÁRIO, T PETES DI NTEIROS EM BORRACHA, PROTETOR DE CARTER, CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO SEPARADOS PELOS BANCOS DIANTEIROS. DESCRIPTIVO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO: PISO RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO (REVESTIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE), 01 PORTA LATERAL DESLIZANTE COM JANELA COM VIDRO DE ABERTURA/FECHAMENTO, 01 PORTA TRASEIRA (ABERTURA DE 180° DE FOLHAS BIPARTIDAS, CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA OU MATERIAL ORIGINAL DA CARROCERIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ACABAMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, VEDAÇÃO COM BORRACHAS AUTOMOTIVAS DE ALTA RESISTÊNCIA, JANELAS FIXAS COM VIDRO TEMPERADO E PELÍCULA FUMÊ, TRAVAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA, MAÇANETAS REFORÇADAS E RESISTENTES, SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO INTERNO E COM CHAVE EXTERNA, LIMITADORES DE ABERTURA E AMORTECEDORES, ILUMINAÇÃO EXTERNA SOBRE A PORTA), 04 BANCOS FIXOS NAS LATERAIS DO COMPARTIMENTO (COM REGULAGEM DE RECLINAÇÃO, CINTO DE SEGURANÇA, REVESTIMENTO EM COURO AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E ALÇA DE MÃO DE SUSTENTAÇÃO NA LATERAL DO BANCO), DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO NO PISO DO COMPARTIMENTO PARA COMPORTAR 03 CADEIRAS DE RODAS LOCALIZADOS NO MEIO DO COMPARTIMENTO (SUPORTE INDIVIDUAL OU TRILHO PARA ANCORAGEM SEGURA DE CADEIRA DE RODAS, COM FIXAÇÃO NO PISO, COM PONTOS DE ANCORAGEM RESISTENTES A IMPACTOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS NA ESTRUTURA DO ASSOALHO DO VEÍCULO E COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE CADEIRAS DE RODAS MANUAIS OU DOBRÁVEIS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.022/ACESSIBILIDADE E NBR 16.062-2/VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRANSPORTE DE CADEIRAS DE RODAS), PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRA DE RODAS (ELEVATÓRIA ELETRO-HIDRÁULICA OU ELETROMECÂNICA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR COMANDOS POR BOTEIRA DE FUNÇÕES SUBIR, DESCER E RECOLHER, PROJETADA PARA PERMITIR O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOA EM CADEIRA DE RODAS COM SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, POR MEIO DE OPERAÇÃO SIMPLES, EFICIENTE E CONFIÁVEL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250 KG, COM FONTE DE ENERGIA DE 12V ALIMENTADA PELA BATERIA DO PRÓPRIO VEÍCULO COM PROTEÇÃO ELÉTRICA, SENSOR DE SOBRECARGA E FIM DE CURSO,</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

COM ANTIDERRAPANTE E GUARDA-CORPOS LATERAIS REBATÍVEIS, TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA DURANTE O MOVIMENTO E TRAVAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS QUE IMPEDEM FUNCIONAMENTO COM A PORTA FECHADA).				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisição de 03 (três) veículos hatch, 03 (três) veículos pick-uos, 01 (uma) ambulância suporte tipo B, 01 (uma) ambulância suporte tipo A e 01(uma) van com acessibilidade para cadeirantes, todos 0 km, para renovação da frota de veículos na Seção de Serviços Auxiliares da FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 33420/2025, visando atender as necessidades da CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 83 da Lei 14.133/2021 e do artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023, este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os itens cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições..

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, caso for necessário, aplicado-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o reajuste de preços, conforme art. 117 do Decreto Municipal nº48/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela ADMINISTRAÇÃO ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela ADMINISTRAÇÃO, conforme os artigos 90 a 92, Seção IX do Decreto Municipal nº48/2023.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por qualquer departamento da ADMINISTRAÇÃO que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 10/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 95 da Lei 14.133/2021.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 48/2023 e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

5.1. A Seção de Serviços Auxiliares será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos itens descritos no ANEXO I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da FUMSSAR, mediante a emissão de Ordem de Compra ou Empenho.

5.3. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra ou empenho, pelo fornecedor.

5.3.1. A ordem de compra ou empenho será considerada recebida na data do envio ao e-mail informado na proposta ou no cadastro de registro de fornecedor, ou na data da retirada da mesma pela licitante vencedora na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, se anterior.

5.3.2. A licitante vencedora fica responsável pela verificação do recebimento de e-mails.

5.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.5. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.7. Os itens deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra ou empenho, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR no endereço abaixo indicado:

- Garagem de veículos da FUMSSAR (localizada entre CEREST e HEMOCENTRO, ambos em Santa Rosa/RS), de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30..



5.8. Os itens quando solicitados deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.

5.9. As despesas do frete ocorrerão por conta do fornecedor.

5.10. Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade, sempre que houver, sendo que não serão aceitos itens que na data da entrega apresentem prazo de validade inferior à metade de sua validade. A CONTRATANTE não receberá o veículo que não apresentar condições de uso, que for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.

5.11. A licitante vencedora deverá entregar somente itens que sejam da mesma marca indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.

5.12. No caso de entrega de itens que não atendam as condições expostas no item 5.11, a FUMSSAR comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua **substituição no prazo de até 48 horas corridas** a contar da comunicação, sem custos adicionais para a FUMSSAR.

5.13. O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do veículo e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pelo setor competente.

5.14. Não será recebido o veículo que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Fumssar ou em quantidade superior à solicitada.

5.15. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o veículo não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

5.16. A Licitante vencedora ficará obrigada a prestar serviços de assistência técnica e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento do veículo, durante o período de garantia, em um raio de até 200 km de distância da FUMSSAR, preferencialmente, podendo ser feita as revisões na concessionaria autorizada mais próxima.

5.17. Garantia de no mínimo 36 meses da data da entrega do veículo, sem limite de quilometragem.

5.18. A licitante vencedora deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.

5.19. A execução dos serviços em desconformidade com as especificações previstas poderá resultar na aplicação as sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme art. 125, Decreto Municipal 48/2023.

7.2. O FORNECEDOR deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

7.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



7.4. A critério da CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.6. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234/2012 alterada pela IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

7.7. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.8. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.9. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.9. A CONTRATADA deve estar ciente do Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 do Município de Santa Rosa/RS, o qual adotou a Decisão do STF - TESE FIXADA NO RE 1.293.453 E A IN RFB 1.234/2012 que determina a retenção de Imposto de Renda (IR) diretamente para o município/órgão do tomador de todas as contratações de bens e serviços, portanto deverá constar na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE a retenção do IR ou a isenção deste imposto bem como seu embasamento legal.

7.9.1 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.9.2 Empresas Optantes pelo simples nacional são dispensadas da retenção, isso está previsto no art. 4 da Instrução 1234, de 2012, e na instrução normativa 765, de 2007. (deverá constar no Documento Fiscal/Nota Fiscal).

7.10. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção Financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da aquisição de equipamentos desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

- 02 – ATENDIMENTO A SAUDE - 16.002.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Recurso Federal e Estadual
- 05 - Vigilância em Saúde - 16.005.0010.0122.309.1081.3.4490.52 – Recurso Federal
- 15 - CEREST - 16.015.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Recurso Municipal
- Subelemento: 4.4.90.52.52.00.00.00 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

9.1.1. A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito no Capítulo IX, Seção VI, artigo 84 a 86 do Decreto Municipal nº 48/2023.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.3. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos **no máximo nos 30 dias anteriores** à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).

9.4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados de acordo com o Capítulo IX, Seção VI, artigo 84 a 86 do Decreto Municipal nº 48/2023.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

9.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

9.7. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.9. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços,



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021;

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

b) entregar materiais ou equipamentos sem condições de uso/consumo, com prazo de validade vencido e/ou embalagem danificada, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações/quantidades solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de materiais ou equipamentos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

d) multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de materiais ou equipamentos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo do disposto nas alíneas “c” e “d”;
- f) multa de 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/informar dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega dos materiais ou equipamentos, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar edescredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- g) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado) pelo cancelamento da ata de registro de preços, sem qualquer execução, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado);
- i) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar, pelo prazo de até 05 anos, e multa de até 15 % sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado), e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar o impedimento.

11.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.1. A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023.

11.3. Após o limite estabelecido na alínea “e” (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério da Fumssar, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento (rescisão) unilateral da ata de registro de preços.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal 48/2023;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

11.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

11.9. As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor.

11.10. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas à CONTRATANTE pela Lei nº 14.133/21, bem como seus direitos no caso de rescisão previsto no referido diploma legal.

12.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao presente contrato, no Edital de Licitação, no termo de referência, no Decreto Municipal n.º 48/2023, na Lei Federal n.º 14.133/21, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais aplicáveis aos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 15 de outubro de 2025.

DELCIO
STEFAN:5017707
9053

FUMSSAR

Assinado de forma digital por
DELCIO STEFAN:50177079053
Dados: 2025.10.21 07:52:15
-03'00'

DINAMICA VEICULOS E ASSINADO POR TMA
LOCACAO digital por DINAMICA
LTDA:31904952000163 VEICULOS E LOCACAO
LTDA:31904952000163 Dados: 2025.10.17
09:34:55 -03'00'

DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPFE

NOME:

CPE

